

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 19 de agosto de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA N° IF 15/2024, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Instituto de Física

Portaria IF-15/24, de 16/08/2024

Dispõe sobre a eleição de um representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente junto à Comissão de Inclusão e Pertencimento do Instituto de Física

A Diretora do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto da Universidade de São Paulo e inciso II do artigo 35-G, do Regimento do Instituto de Física, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º A escolha de um representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente junto à Comissão de Inclusão e Pertencimento do Instituto de Física processar-se-à em uma única fase, no dia **19 de setembro de 2024, das 09h às 17h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral.

§1º A Comissão mencionada no *caput* deste artigo será composta pelo Presidente e dois membros, escolhidos dentre os servidores técnicos e administrativos da Unidade.

Artigo 3º O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§1º Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§2º O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

Artigo 4º O eleitor poderá votar, no máximo, em um servidor técnico e administrativo.

DA INSCRIÇÃO

- **Artigo 5º** O pedido de inscriç ão individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido no e-mail ataac@if.usp.br, a partir da data da divulgação desta Portaria, até as **17h do dia 04 de setembro de 2024**, acompanhado de declaração expedida pelo Centro de Serviços Compartilhados em RH de São Paulo, de que o candidato é servidor no exercício das suas funções, que deverá ser solicitada pelo e-mail rhsaopaulo@usp.br.
- § 1º Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.
- § 2º O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **05 de setembro de 2024**.
- § 3° Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados no e-mail ataac@if.usp.br até as **17h do dia 10 de setembro de 2024**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as **17h do dia 11 de setembro de 2024**.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

- **Artigo 6º** A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia **18.09.24**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha de acesso.
- **Artigo 7º** A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 8º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 9º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia **20 de setembro de 2024**.

Artigo 10 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o maior tempo de serviço na USP;

II – o servidor mais idoso.

Artigo 11 - Após a divulgação referida no artigo 9º, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado no e-mail ataac@if.usp.br, até as **17h do dia 25 de setembro de 2024**, e será decidido pela Diretora.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

- **Artigo 12** O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.
 - **Artigo 13** Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.
- **Artigo 14** Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.
 - Artigo 15 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Física, 16 de agosto de 2024.